



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

(Autoria da Mesa Diretora)

Procede revisão geral nos subsídios dos vereadores nos termos do inciso X do art. 37 da CF

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica procedido a título de revisão geral, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 3º e seu parágrafo da Resolução 12/2012, o percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) ao subsídio dos vereadores, tendo como base o salário percebido em dezembro de 2014.

Parágrafo único: O índice que se refere o caput deste artigo é calculado pelo INPC, medido pelo IBGE, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 23 de fevereiro de 2015.


Cléber José Pevidor da Silva
Presidente